



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 – COLEGIADO DO PPGQ/UFPA

Reestrutura a organização curricular, em nível de mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Química, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e Naturais da UFPA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UFPA em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 26 de fevereiro de 2025 e 03 de abril de 2025, respectivamente, aprovou a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica reestruturada a organização curricular do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPA.

Parágrafo único. O Programa terá 1 (uma) área de concentração denominada **Química** e 3 (três) linhas de Pesquisa, a saber: **1. Química de Produtos Naturais, Biodiversidade e Biotecnologia; 2. Química Computacional e 3. Química aplicada à Energia, Materiais e Métodos Analíticos.**

Art. 2º. Poderão candidatar-se ao Programa graduados em Química e áreas correlatas.

Art. 3º. O Mestrado terá duração mínima de 2 (dois) períodos letivos (um ano) e máxima de 4 (quatro) períodos letivos (dois anos).

Parágrafo único. O prazo regulamentar de conclusão do curso de mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses,

desde que devidamente justificado pelo (a) orientador (a) e aprovado pelo Colegiado do Programa. A solicitação deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo de finalização do curso.

Seção I

Das Disciplinas e Atividades do Curso *Stricto Sensu*

Art. 4º. Para conclusão do curso de Mestrado o aluno deverá completar a carga horária e os créditos necessários, devendo observar que 1 (um) crédito equivale a 15 (quinze) horas.

§ 1º. No mestrado, o discente deverá completar, no mínimo, 41 (quarenta e um) créditos, assim distribuídos:

I. Disciplinas obrigatórias (6 créditos):

- a) Escrita, Revisão e Ética em Artigos Científicos (Carga Horária: 60h, 4 créditos);**
- b) Seminários Didáticos e de Pesquisa: Seminários de Mestrado (Carga Horária: 15h, 1 crédito);**
- c) Seminários Didáticos e de Pesquisa: Seminários de Mestrado II (Carga Horária: 15h, 1 crédito).**

II. Disciplinas eletivas (optativas) (8 créditos):

- a) Mínimo de 2 (duas) disciplinas que estejam relacionadas com o objeto da pesquisa científica.**

III. Atividades de Pesquisa (25 créditos):

- a) Pesquisa Mestrado I (Obrigatória, Carga Horária: 150h, 10 créditos);**
- b) Pesquisa Mestrado II (Obrigatória, Carga Horária: 225h, 15 créditos);**
- c) Pesquisa Mestrado III (Carga Horária: 75h, 5 créditos);**
- d) Pesquisa Mestrado IV (Carga Horária: 75h, 5 créditos).**

IV. Prática de Ensino (2 créditos):

- a) Estágio docente – mestrado (Carga Horária: 30h, 2 créditos)**

1) Primeiro semestre do curso:

I) Disciplina(s) Obrigatória(s)

- a) Seminários Didáticos e de Pesquisa: Seminários de Mestrado I (Carga horária: 15h, 1 crédito);
- b) Escrita, Revisão e Ética em Artigos Científicos (Carga Horária: 60h, 4 créditos).

II) Atividade (s) complementar (es)

- a) Pesquisa Mestrado I (Carga Horária 150h, 10 créditos): Corresponde à defesa do pré-projeto de pesquisa do(a) discente, devendo o procedimento ser realizado até a data de finalização do semestre.

2) Segundo semestre do curso:

I) Disciplina (s) obrigatória(s)

- a) Seminários Didáticos e de Pesquisa: Seminários de Mestrado II (Carga Horária: 15h, 1 crédito)

II) Atividade (s) Complementar (es)

- a) Pesquisa Mestrado II (Carga Horária: 225h, 15 créditos): Corresponde à apresentação do Termo de Pesquisa, com a descrição das atividades desenvolvidas durante o período letivo, devendo estar devidamente assinado pelo (a) orientador (a) e pelo (a) aluno (a). O Termo de Pesquisa deverá ser apresentado até a data de finalização do semestre.

3) Terceiro Semestre do Curso:

I) Disciplina (s) Obrigatória (s)

- a) Estágio Docente – Mestrado (Carga Horária: 30h, 2 créditos)

II) Atividade (s)

- a) Pesquisa Mestrado III (Carga Horária: 75h, 5 créditos): Corresponde à apresentação do Termo de Pesquisa, com a descrição das atividades desenvolvidas durante o período letivo, devendo estar devidamente assinado pelo (a) orientador (a) e pelo (a) aluno (a). O Termo de Pesquisa deverá ser apresentado até a data de finalização do semestre.

4) Quarto Semestre

I) Atividade (s)

a) Pesquisa Mestrado IV (Carga Horária: 75h, 5 créditos): Corresponde à apresentação do Termo de Pesquisa, com a descrição das atividades desenvolvidas para a consecução do Exame de Qualificação e da Defesa da Dissertação, devendo estar devidamente assinado pelo (a) orientador (a) e pelo (a) aluno (a). O Termo de Pesquisa deverá ser apresentado até a data de finalização do semestre.

§ 2º. As disciplinas eletivas compõem e definem o campo de conhecimento coberto pelas linhas de pesquisa do PPGQ, de forma a permitir maior flexibilidade e melhor formação ao discente. As disciplinas eletivas necessárias ao desenvolvimento da pesquisa científica podem ser cursadas no 1º, 2º ou 3º semestre, observada a oferta. Caberá ao (a) orientador indicar ao (a) discente as componentes eletivas a serem cursadas.

§ 3º. O Estágio de Docência é uma atividade curricular obrigatória para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, envolvendo a participação em atividades didáticas em disciplinas da graduação relacionadas à área de química.

§ 4º. As disciplinas cursadas em outro PPG, seja da UFPA ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), que se fizer necessária para a construção do trabalho de pesquisa do (a) discente poderá ter os seus créditos aproveitados, desde que, haja apresentação de declaração atestando o fato, devidamente, assinada pelo (a) orientador (a).

§ 5º. A estrutura curricular, incluindo as disciplinas obrigatórias e eletivas, juntamente com suas respectivas ementas e bibliografias, estará disponível para consulta pública na secretaria e no site do PPGQ.

Art. 5º. A comprovação da Proficiência em Língua Estrangeira deverá ocorrer até a data da Qualificação do Mestrado, sendo aceitos os exames indicados no art. 1º da Instrução Normativa Nº 01/2024 do PPGQ/UFPA (presente no site do Programa).

Seção II

Do desligamento de discente do Programa

Art. 6º. O desligamento discente será deliberado pelo Colegiado do Programa, em observância a um dos seguintes motivos:

I- Não efetuação de matrícula no semestre regular, de acordo com os

prazos definido no calendário acadêmico do Programa, salvo justificativas formais e procedentes;

- II- Ter sido reprovado por insuficiência de frequência em qualquer disciplina ao longo do percurso acadêmico;
- III- Não comprovação da Proficiência em Língua Estrangeira;
- IV- Reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas;
- V- Não ter se submetido ao Exame de Qualificação no prazo de 21 (vinte e um) meses contados da admissão ao Programa, exceto em situações de saúde e licença maternidade;
- VI- Reprovação no Exame de Qualificação;
- VII- Reprovação na defesa da Dissertação de Mestrado;
- VIII- Abandono do Programa, mediante comunicação do (a) orientador (a) ou da Coordenação;
- IX- Não cumprimento dos prazos regimentais;
- X- Plágio comprovado, cujo processo investigativo seja homologado;
- XI- Agir em desacordo com princípios éticos que fundamentam o funcionamento do curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo-se a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desprestige a boa conduta acadêmica e científica.

Seção III

Questão de saúde e Licença Maternidade

Art. 7º. Os (as) discentes em afastamento por questões de saúde ou licença maternidade terão os seus direitos preservados, conforme legislação vigente.

Art. 8º. No caso de licença maternidade, o prazo regular será ampliado de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º. Em qualquer modalidade de afastamento, com exceção da licença maternidade, o prazo final de conclusão não sofrerá alteração.

Seção IV

Do Exame de Qualificação e da Defesa da Dissertação

Art. 10. No que compete as componentes curriculares Qualificação de Mestrado e Dissertação de Mestrado (Defesa) considerará o seguinte:

- I) **Qualificação de Mestrado:** O procedimento consistirá em Sessão

Pública para arguição do trabalho de pesquisa, devendo ser realizado até o 21º (vigésimo primeiro) mês de curso, contados do mês de ingresso ao Programa.

- II) **Dissertação de Mestrado (Defesa):** O procedimento consistirá em Sessão Pública para arguição do trabalho de pesquisa, devendo ser realizado até o 24º (vigésimo quarto) mês de curso, contados do mês de ingresso ao Programa.

§1º. Em relação à solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de mestrado, caberá observar o que está expresso no parágrafo único do art. 2º desta deliberação.

Art. 11. As comissões examinadoras das Qualificações de Mestrado e Defesa de Dissertação podem ser compostas conforme se expressa:

I) Composição da Comissão Examinadora da Qualificação de Mestrado

- a) Orientador (a) vinculado (a) ao Programa, presidirá a Sessão;
- b) Coorientador (a), quando possuir;
- c) 2 (dois) pesquisadores portadores do título de Doutor, sendo pelo menos um externo ao Programa.

II) Composição da Comissão Examinadora de Defesa da Dissertação

- a) Orientador (a) vinculado (a) ao Programa, presidirá a Sessão;
- b) Coorientador (a), quando possuir;
- c) 2 (dois) pesquisadores portadores do título de Doutor, sendo pelo menos um externo ao Programa.

Art. 12. As sessões públicas (Exame de Qualificação e Defesa da Dissertação) serão divididas em duas etapas: apresentação da pesquisa e arguição pela Comissão Examinadora.

§ 1º. Terminadas as arguições, os membros da Comissão Examinadora se reunirão para decidir pela aprovação ou não do trabalho apresentado pelo (a) candidato (a), com ou sem modificações.

§ 2º. O (A) Orientador (a) e o (a) Coorientador(a) não têm direito a voto no julgamento do trabalho.

Seção V

Da concessão do Título

Art. 13. Para a obtenção do Título de Mestre (a), o (a) discente deverá ter cumprido as seguintes exigências:

- I- Ter integralizado os créditos curriculares definidos para o curso de mestrado;
- II- Ter aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- III- Ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV- Ter sua defesa de Dissertação aprovada por uma Comissão Examinadora, composta por portadores do título de Doutor (a);
- V- Ter sua Dissertação homologada em reunião do Colegiado do Programa;
- VI- Estar em dia com suas obrigações junto à UFPA, tais como, empréstimos de material bibliográfico, equipamento ou outros matérias.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 14. O ingresso de novos alunos ao Programa estará a cargo da Comissão de Seleção Instituída, devendo observar os critérios estabelecidos no edital de oferta de vagas.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém-PA, 03 de abril de 2025.